



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SUMULA: “Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Centenário do Sul/PR, a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradora Vereadora, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02(dois) anos, no início de cada Legislatura.

Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II- Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

IV- Promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Artigo 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Artigo 5º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida como Procuradora da Mulher.

Artigo 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com término do mandato de sua ocupante.

Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 01 de abril de 2025.



MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente



NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:79AE3EC8

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/04/2025 À 02/04/2025
1	Litro	ARLA	RS 3,09
2	Litros	Diesel comum - S500	RS 5,89
3	Litros	Diesel S10	RS 5,95
4	Litros	Etanol	RS 4,28
5	Litros	Gasolina comum	RS 5,99

Catanduvas - PR, 01 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C9172D6A

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 99/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de	Valor
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501		RS 5.540,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:31470860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 002/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Centenário do Sul/PR, a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradora Vereadora, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02(dois) anos, no início de cada Legislatura.

Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - Promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Artigo 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Artigo 5º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida como Procuradora da Mulher.

Artigo 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com término do mandato de sua ocupante.

Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 01 de abril de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:2E489307

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul- Estado do Paraná ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO, por reconhecimentos relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 01 de abril de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5D589C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº025/2025.

PORTARIA Nº025/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria nº 012/2024, de 19 de Março de 2024.

Artigo 2º- Designar, a partir do dia 14 de Março de 2025, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS** da Administração Pública Municipal.

- MARCOS ANTONIO LEITE – RG. nº 5.023.529-4
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO – RG. nº 10.682.393-6
- AMILTON APARECIDO DA SILVA – RG. nº 3.358.400-8
- NELSON ALVES DA SILVA – RG. nº 4.551.927-9
- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA - RG. nº 12.574.909-7
- TIAGO ALVES DA SILVA - RG. nº 8.297.818-6
- CELSO DELANI – RG.nº 2.134.335-8
- SUELI SIMON DOS SANTOS – RG.nº 4.006.599-7
- MARCO AURÉLIO BERTAN- RG 6.473.119-0

Artigo 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de Março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A20C4C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de abril de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURTI), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:8FAD4FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de abril de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURTI), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal